



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 233/1978, DE 20 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 199.648,60 (cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) para esforço das dotações orçamentárias a saber:

0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0302 – Contabilidade

0302.03080322.10 – Manutenção da Unidade

3.1.2.0.00 – Material de Consumo..... Cr\$ 8000,00

3.1.3.2.00 – Outros Serviços de Terceiros..... Cr\$ 4.000,00

0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0402 – Seção de Água e Esgotos

0402.13764472.13 – Manutenção da Unidade

3.1.3.2.00 – Outros Serviços de Terceiros..... Cr\$ 82.000,00

3.2.5.0.00 – Contrib.de Previd. Social..... Cr\$ 8.505,00

0400 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0405 – Seção de Serviços Urbanos

0405.1 – Setor de Limpeza Pública

0405.1.10603252.15 – Manutenção da Unidade

3.1.3.2.00 – Outros Serviços de Tesoureiros..... Cr\$ 6.600,00

3.2.5.0.00 – Contrib de Previd. Social..... Cr\$ 3.720,00

0400 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0405 – Seção de Serviços Urbanos

0405.6 – Setor de Cemitério

0405.6.10603282.19 – Manutenção da Unidade

3.2.5.0.00 - Contrib de Previd. Social..... Cr\$ 4.760,00

0500 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

0501.08421882.23 – Manutenção da Unidade

3.2.5.0.00 - Contrib de Previd. Social..... Cr\$ 79.600,00

0500 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0502 – Educação Física e Desportos

0502.08462242.26 – Manutenção da Unidade

3.2.5.0.00 - Contrib de Previd. Social..... Cr\$ 2.463,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:

0200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

0200.03070202.07 – Manutenção da Unidade

3.1.5.0.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... Cr\$ 199.648,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 20 de Julho de 1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-